
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.377, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.530.538,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.530.538,44 (Nove Milhões, Quinhentos e Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0306	449093	8.979,32
071011545115087556 - SEDOP	6301	449093	40,95
071011751214898692 - SEDOP	0306	449051	12.054,52
071011751214898692 - SEDOP	6301	449051	5.656,77
141012060814918710 - SEDAP	0301	444042	100.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	3.818.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	339003	48.670,91
141012060814918715 - SEDAP	0306	339030	76.399,86
141012060814918715 - SEDAP	0306	339033	214.459,88
141012060814918715 - SEDAP	0306	339047	10.591,23
141012060814918715 - SEDAP	6301	339014	53.685,00
261010618115028259 - PMPA	0301	339030	50.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	5.132.000,00
TOTAL			9.530.538,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.980, DE 24.05.2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.